

Prefeitura Municipal de

Tibau do Sul
Ondas de Desenvolvimento e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 3246-4143.
59.178-000 - Tibau do Sul / RN
CNPJ 08.168.775/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº. 445 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Ementa: Cria novos cargos para o Quadro de Pessoal Permanente do Município de Tibau do Sul e acresce o número de vagas de provimento efetivo previsto na Lei Municipal nº 336/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos: Fonoaudiólogo – nível de formação do ensino superior; Guia Turístico, Técnico de Laboratório e Fiscal Ambiental – nível de formação do ensino médio; e, Jardineiro – nível de formação do ensino fundamental, conforme o Anexo I.

Art. 2º Ficam acrescidas 96 (noventa e seis) vagas ao atual Quadro de Pessoal previsto na Lei Municipal nº 336/2006, das quais 32 (trinta e dois) para cargos de nível de formação do ensino superior, e, 64 (sessenta e quatro) para cargos de nível de formação do ensino médio, conforme o Anexo II.

Art. 3º As atribuições dos cargos mencionados na presente Lei serão definidas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes do provimento das vagas criadas e acrescidas, a se dar exclusivamente mediante concurso público, serão custeadas com recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Geral do Município de Tibau do Sul, com observância do previsto na LDO e no Art. 169 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Ficam revogadas as leis e todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tibau do Sul, 10 de maio de 2012.


EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

Tibau do Sul
Ondas de Desenvolvimento e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 3246-4143.

59.178-000 - Tibau do Sul / RN

CNPJ 08.168.775/0001-82

ANEXO I

Quadro de Criação de Cargos e Vencimentos

Tabela 1 – Pessoal de Nível Superior

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento inicial R\$
Fonoaudiólogo	02	940,00

Tabela 2 – Pessoal de Nível Médio

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento inicial R\$
Guia Turístico	10	662,00
Técnico de Laboratório	05	662,00
Fiscal Ambiental	05	662,00
Agente de Trânsito	10	662,00

Tabela 3 – Pessoal de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento inicial R\$
Jardineiro	01	622,00


EDMILSON INACIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

Tibau do Sul

Ondas de Desenvolvimento e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 3246-4143.

59.178-000 - Tibau do Sul / RN

CNPJ 08.168.775/0001-82

ANEXO II

Quadro de Ampliação de Vagas para cargos já existentes

Tabela 1 – Pessoal de Nível Superior

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargos	De	Para	Acréscimo	Vencimento inicial R\$
Professor	152	182	30	943,02
Nutricionista	02	04	02	940,00
TOTAL	154	186	32	

Tabela 2 – Pessoal de Nível Médio

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargos	De	Para	Acréscimo	Vencimento inicial R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	30	60	30	662,00
Agente Comunitário de Saúde	20	30	10	662,00
Agente de Endemias	10	14	04	662,00
Auxiliar de Enfermagem	05	11	08	662,00
Fiscal Tributação	05	07	02	662,00
Auxiliar de Secretaria	05	15	10	662,00
TOTAL	75	137	64	


EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal